



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre manter o voto parcial ao Substitutivo nº 02/2022 do Projeto de Lei Ordinária nº 22/2022, que “Dispõe sobre o Orçamento do Município de Andradas para o exercício de 2023.”

A Câmara Municipal de Andradas decretou e eu, o Presidente, no uso das atribuições que conferidas pelo Art. 42, III e Art. 171 do Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto:

Art. 1º Fica mantido o voto parcial ao Substitutivo nº 02/2022 do Projeto de Lei Ordinária nº 22/2022 que “Dispõe sobre o Orçamento do Município de Andradas para o exercício de 2023.”, encaminhado pelo Poder Executivo a esta Casa em 28 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 10 de janeiro de 2023.



Luiz Gustavo Gonçalves Xavier

Vereador



Luiz Benedito Raimundo

Vereador



Adilson Carlos dos Santos

Vereador



Câmara Municipal de Andradas

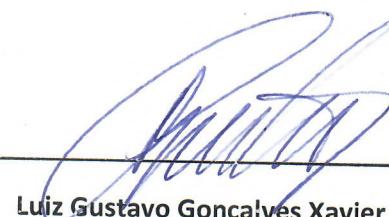
MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Em detida análise do voto encaminhado pela Exma. Prefeita, esta Comissão de Constitucionalidade, Ética, Justiça e Redação Final resolveu pela manutenção do voto em estrita observância do princípio constitucional da legalidade, norteador da Administração Pública.

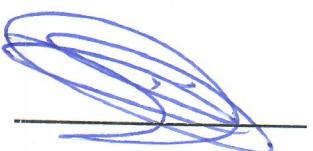
Diante de tal, encaminha-se o presente Decreto Legislativo para elevada apreciação da Nobre Edilidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 10 de janeiro de 2023.



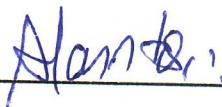
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier

Vereador



Luiz Benedito Raimundo

Vereador



Adilson Carlos dos Santos

Vereador